

**EDITAL Nº157, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021****PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CAMPUS LONDRINA**  
**CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO E SUBSEQUENTES**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA, no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 1671, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, torna público as normas que regem o processo seletivo descentralizado para ingresso Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado e Subsequente do Campus Londrina, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2022.

**TÍTULO I****DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**Art. 1º** O presente Edital está fundamentado:

I – Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II – Na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

III – Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

IV – Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

V – Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 19, de 6 de novembro de 2014, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;

VI – Na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista;

VII – Na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, a qual dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;

VIII – Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

IX – Na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

X – Na Lei Estadual Paraná nº 19.534 de 04 de junho de 2018, torna obrigatória, em todo o território estadual, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 – SEED/SESA, que dispõe sobre Instruções para cumprimento da Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018.

XI – Nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a lei nº 10.436, de 2002, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência (PcD) percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

XII – No Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal;

XIII – Na Resolução CEB/CNE nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

XIV – Na Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes;

XV – Na Resolução do Conselho Superior (Consup) IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

XVI – Na Resolução Consup IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do IFPR;

XVII – Na Resolução Consup IFPR nº 71, de 20 de dezembro de 2018, a qual aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - Neabi no âmbito do IFPR;

XVIII – Na Resolução CNE/CP nº 1/2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio.

**TÍTULO II****DOS CURSOS E VAGAS****CAPÍTULO I**

**DAS FORMAS DE OFERTA**

**Art. 2º** Os Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados neste Edital, na modalidade presencial, são caracterizados pelas formas de oferta Integrada e Subsequente:

I – Integrada - ofertada a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental. Os cursos são organizados de modo que o estudante, a partir de única matrícula na Instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio;

II – Subsequente - ofertada a quem já tenha concluído o Ensino Médio, conferindo habilitação profissional técnica de nível médio.

**CAPÍTULO II****DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO**

**Art. 3º** A seleção de candidatos para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas de oferta Integrada e Subsequente, para o ano de 2022, será realizada mediante Processo Seletivo constituído por sorteio público.

**Art. 4º** A distribuição das vagas nas cotas de inclusão e ampla concorrência encontra-se no no Anexo II deste Edital e a distribuição das vagas nos cursos do IFPR-Campus Londrina, encontra-se abaixo discriminada:

<b>CAMPUS LONDRINA</b>					
<b>Curso</b>	<b>Forma de Oferta</b>	<b>Turno</b>	<b>Duração do curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Início ano letivo 2022</b>
Técnico em Biotecnologia	Integrado ao Ensino Médio	Matutino	4 anos	40	28/03/2022
Técnico em Informática	Integrado ao Ensino Médio	Vespertino	4 anos	40	28/03/2022
Técnico em Enfermagem*	Subsequente	Diurno	2 anos	30	07/03/2022
Técnico em Massoterapia	Subsequente	Matutino	2 anos	40	07/03/2022
Técnico em Prótese Dentária	Subsequente	Noturno	2 anos	40	07/03/2022
Técnico em Saúde Bucal	Subsequente	Noturno	2 anos	30	07/03/2022
<b>Total de Vagas</b>				<b>220</b>	
(*) Para o curso de Técnico em Enfermagem a idade mínima é de 18 (dezoito) anos completos, de acordo com os Pareceres CNE/CEB nº 09/2001 e nº 15/2001 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente. No Campus Londrina, o estágio tem início no primeiro semestre do curso. Portanto, os candidatos deverão, obrigatoriamente, ter 18 (dezoito) anos completos na data em que iniciarem suas aulas (07 DE MARÇO DE 2022).					

Parágrafo Único. Os cursos poderão sofrer adaptações metodológicas decorrentes da necessidade do enfrentamento de situação de calamidade pública.

**Art. 5º** O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

§ 1º 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma deste Edital são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente (1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos) o Ensino Fundamental em escolas públicas do Brasil, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

I - 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal **igual ou inferior** a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (**R\$ 1.650,00**), havendo reserva de vagas para candidatos de acordo com o Anexo II deste Edital:

1. autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
2. autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
3. pessoas com deficiência;
4. demais candidatos.

II - 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal **superior** a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (**R\$ 1.650,00**), havendo reserva de vagas para candidatos de acordo com o Anexo II deste Edital:

5. autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
6. autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
7. pessoas com deficiência;
8. demais candidatos.

§ 2º 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

§ 3º 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

§ 4º 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

§ 5º 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à modalidade de Ampla Concorrência;

§ 6º O Detalhamento das Vagas de Inclusão está descrito no anexo II deste Edital.

§ 7º **A renda familiar bruta per capita (por pessoa) é a** é o resultado da divisão do valor da renda familiar bruta mensal pelo total de pessoas da família.

**Art. 6º** Com relação às vagas que tratam o artigo 5º disponibilizadas para o Processo Seletivo:

I – 80% (oitenta por cento) são destinadas às políticas de inclusão;

II – a disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010;

III – devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (Anexo II - Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais que, nos termos do art. 19º da Lei 9394/96, não são consideradas instituições públicas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público. Assim como não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior.

IV - por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

V - **as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC e outros)**, escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.**

**Art. 7º Não poderão candidatar-se às vagas de cotas de inclusão (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8; C9; C10; C11) para os Cursos Técnicos de Nível Médio pessoas que já possuem curso superior.** Esses candidatos poderão concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

### TÍTULO III

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** As inscrições serão realizadas pela internet, na página eletrônica do Campus Londrina (<https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>) no **período compreendido de 01 de dezembro de 2021 a 23 de janeiro de 2022.**

Parágrafo Único. A inscrição deverá ser efetivada obrigatoriamente com o número de CPF do candidato. Não podendo ser usado o CPF do responsável legal no caso de menor de 18 anos.

**Art. 9º.** No ato da inscrição o candidato deverá:

I - assinalar a modalidade pela qual deseja concorrer: Ampla Concorrência ou Cota de Inclusão;

II - consentir e informar os dados pessoais estritamente necessários para participação no processo de seleção.

**Art. 10.** Dentro do período compreendido para as inscrições, o candidato poderá realizar nova inscrição para alteração de seus dados cadastrais, opção de curso ou cota a que deseja concorrer.

**Art. 11.** O candidato somente poderá concorrer a um curso e a uma cota. No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última realizada por CPF.

**Art. 12.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo de ingresso nos cursos técnicos para o ano letivo de 2022.

**Art. 13.** A Lista Provisória de Inscritos será publicada no dia 24 de janeiro de 2022 no endereço eletrônico: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 1º Caberá recurso quanto à lista provisória de inscritos nos dias 25 a 26 janeiro de 2022, por meio de formulário específico presente no endereço eletrônico <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 2º. Nos recursos, não serão permitidas solicitações de mudança de curso e/ou modalidade de concorrência escolhidas no ato da inscrição.

§ 3º. A publicação da homologação dos candidatos inscritos será no dia 28 de janeiro de 2022.

§ 4º. O IFPR- Campus Londrina não se responsabiliza por inscrição não recebida no prazo estabelecido no Art. 8º deste Edital causada por problemas técnicos dos computadores/celulares e/ou falhas na internet dos candidatos, bem como outros fatores de responsabilidade do candidato.

### CAPÍTULO I

#### DAS INSCRIÇÕES PARA AS COTAS DE INCLUSÃO

**Art. 14.** No ato da inscrição, os candidatos que concorrem nas Cotas de Inclusão deverão:

I - autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior;

II - autodeclarar que pertencem à cota escolhida.

**Art. 15.** O candidato que se inscrever em uma modalidade de Cota de Inclusão poderá ser remanejado para o final da lista de espera na modalidade de Ampla Concorrência quando não comprove a condição de cotista.

§ 1º O remanejamento respeitará a ordem de classificação obtida pelos candidatos dentro das respectivas cotas.

§ 2º Para o critério de desempate do remanejamento dos candidatos descritos no inciso I deste artigo, terá a preferência o candidato mais idoso, conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da Certidão de Nascimento se necessário.

**Art. 16.** Para os cursos cujo número de inscritos for menor ou igual ao número de vagas, todas as inscrições serão remanejadas para a modalidade de Ampla Concorrência.

### SEÇÃO I

#### VAGAS DESTINADAS A INDÍGENAS

**Art. 17.** Para concorrer às vagas destinadas a indígenas o candidato deverá comprovar a sua condição por meio de:

I - cópia do RANI (Registro de Nascimento Indígena); e/ou

II - Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou

III - Histórico Escolar emitido por escola indígena.

## SEÇÃO II

### VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**Art. 18.** Poderão concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrem em, ao menos, uma das seguintes situações:

I - **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. Comunicação; 2. Cuidado pessoal; 3. Habilidades sociais; 4. Utilização dos recursos da comunidade; 5. Saúde e segurança; 6. Habilidades acadêmicas; 7. Lazer; e 8. Trabalho;

V - **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

VI - **Transtorno do Espectro Autista (TEA):** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por comprometimento de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

VII - **visão monocular:** de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando o paciente com a melhor correção tiver visão igual ou inferior a 20/200, neste caso é utilizado o termo "cegueira legal" (Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021).

## SEÇÃO III

### VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS

**Art. 19.** Para concorrer às vagas destinadas para pessoas pretas ou pardas o candidato deverá comprovar a sua condição por meio de processo de entrevista virtual à banca de heteroidentificação, conforme Art. 31, § 1º e Art. 32 deste Edital.

Parágrafo único. A banca de heteroidentificação analisará prioritariamente com base no fenótipo (cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração) e, complementarmente, em perguntas.

## SEÇÃO III

### VAGAS DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

**Art. 20.** Poderão concorrer às vagas destinadas a egressos de escola pública, os candidatos que tenham cursado integralmente em escola pública do Brasil o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos).

**Art. 21.** Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham estudado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em:

I - escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral; e/ou

II - em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que não são consideradas instituições públicas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público; e/ou

III - em escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) que não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas;

IV - tenham realizado seus estudos no exterior.

## SEÇÃO III

### VAGAS DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (R\$ 1.650,00 POR PESSOA)

**Art. 22.** Poderão concorrer às vagas destinadas a egressos de escola pública com renda bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.650,00 por pessoa), os candidatos que:

I - tenham cursado integralmente em escola pública do Brasil o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos);

1. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos nessa categoria candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos, parcial ou integral, e/ou candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que não são consideradas instituições públicas de ensino (art. 19º da Lei 9394/96), ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público de acordo com Art. 21 deste Edital.

II - que comprovem renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita, equivalente a **R\$ 1.650,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais) por pessoas da família, ou que possua inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CAD.ÚNICO), de acordo com Art. 46 deste Edital.

## TÍTULO IV

### DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

#### CAPÍTULO I

##### DOS SORTEIOS PÚBLICOS

**Art. 23.** A seleção para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados neste Edital será realizada através de Sorteio Público no dia 31 de janeiro de 2022.

**Art. 24.** Participarão dos sorteios públicos todos os candidatos que tiverem sua inscrição homologada conforme publicação no dia 28 de janeiro de 2022 no endereço eletrônico do Campus: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 1º Cada candidato será identificado no Sorteio Público pelo “número para o sorteio”, que será divulgado no dia 28 de janeiro de 2022, juntamente com as inscrições homologadas.

§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento virtual dos sorteios públicos na data estabelecidas no cronograma deste Edital.

**Art. 25.** Os sorteios públicos serão transmitidos ao vivo na página do Youtube do Campus no endereço eletrônico <https://www.youtube.com/IFPRCAMPUSLONDRINAOFICIAL> e permanecerão disponíveis no mesmo link para posterior acesso.

§ 1º Os sorteios públicos serão realizados virtualmente por representantes da Comissão do Processo Seletivo Local e acompanhados por representantes do Colégio Dirigente do Campus (Codic).

§ 2º O sistema realizará o sorteio, de forma randômica, de acordo com as inscrições homologadas para cada curso, turma, turno e modalidade de concorrência, considerando o número de vagas disponíveis.

§ 3º Para cada sorteio, o sistema gerará um código único chamado de semente. Desta forma o sorteio poderá ser reproduzido, quantas vezes forem necessárias, com um resultado idêntico para essa determinada semente, para fins de auditoria.

**Art. 26.** Não haverá sorteio público para as turmas cujo número de inscritos for menor ou igual ao número de vagas. Nesse caso, todas as inscrições serão direcionadas para a modalidade de Ampla Concorrência e todos os candidatos serão classificados em ordem alfabética.

#### CAPÍTULO II

##### DOS RESULTADOS

**Art. 27.** O resultado provisório do Sorteio Público com a classificação dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/> no dia 02 de fevereiro de 2022.

§ 1º Caberá recurso quanto ao resultado provisório no período de 03 a 04 de fevereiro de 2022, por meio de formulário específico presente no endereço eletrônico <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 2º A publicação da homologação do resultado final do Sorteio Público será no dia 07 de fevereiro de 2022.

#### CAPÍTULO III

##### DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

**Art. 28.** A classificação dos candidatos será realizada de acordo com a ordem em que forem sorteados na modalidade de concorrência homologada (Cota de inclusão ou Ampla Concorrência) em cada curso.

**Art. 29.** Os candidatos sorteados dentro do limite de vagas para cada curso e turma, de acordo com as modalidades de concorrência, serão convocados para matrícula. Os demais candidatos comporão lista de espera, os quais poderão ser convocados em chamadas complementares.

§ 1º As vagas não preenchidas em alguma das cotas sem candidatos em lista de espera serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo às ordens de prioridade no Anexo I:

§ 2º. As vagas não preenchidas na Ampla Concorrência (AC), sem candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, conforme descrito no quadro acima.

## TÍTULO V

### DA MATRÍCULA

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 30.** A matrícula de cada chamada para os candidatos selecionados dentro do número de vagas de cada modalidade (cotas de inclusão e ampla concorrência) para cada curso acontecerá de acordo com os prazos previstos no cronograma deste Edital.

§ 1º A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, referente à chamada em que o candidato for convocado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2022, não cabendo recurso.

§ 2º Não será aceita, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, a matrícula de pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.

§ 3º Para o curso de Técnico em Enfermagem a idade mínima é de 18 (dezoito) anos completos, de acordo com os Pareceres CNE/CEB nº 09/2001 e nº 15/2001 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente. No Campus Londrina, o estágio tem início no primeiro semestre do curso. Portanto, os candidatos deverão, obrigatoriamente, ter 18 (dezoito) anos completos na data em que iniciarem suas aulas.

§ 4º A Matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2022.

§ 5º São documentos obrigatórios para a matrícula os listados no Art. 40.

§ 6º Os candidatos cotistas deverão, além dos documentos listados no Art. 40, apresentar os documentos e/ou participar de entrevistas das bancas para a validação de sua condição, conforme definido entre Art. 42 e Art. 52, de acordo com a inscrição homologada.

§ 7º O IFPR-Campus Londrina não se responsabiliza por matrícula não recebida no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, causada por problemas técnicos dos computadores/celulares e/ou falhas na internet dos candidatos, bem como outros fatores de responsabilidade do candidato.

**Art. 31.** Todos os candidatos convocados para a matrícula do processo seletivo em vagas de inclusão deverão submeter-se a bancas de validação da sua condição de cotista, sob pena de remanejamento para o final da lista de espera da modalidade de ampla concorrência, conforme Art. 15.

§ 1º As bancas de validação acontecerão de forma remota através de:

I - entrevista virtual com a banca heteroidentificação em data e horário a ser divulgado de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital, para os candidatos cotistas de vagas destinadas a pretos e pardos.

II - envio de documentação comprobatória no ato da matrícula, conforme definido entre Art. 42 e Art. 52, para os candidatos cotistas de vagas destinadas a:

1. egressos de escola pública;
2. egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
3. indígenas;
4. pessoas com deficiência.

§ 2º Os candidatos cotistas serão remanejados automaticamente para a modalidade de Ampla Concorrência quando o número de vagas for superior ao número de candidatos convocados em quaisquer das chamadas.

**Art. 32.** Os horários das bancas de heteroidentificação de cada chamada serão publicados de acordo com o cronograma deste Edital. Sendo somente convocados os candidatos que efetuaram a matrícula dentro do prazo estabelecido em cada chamada.

§ 1º O candidato convocado para a banca de heteroidentificação não poderá solicitar alteração de data e horário.

§ 2º O não comparecimento a banca de heteroidentificação acarretará indeferimento da condição de cotista e remanejamento do candidato, conforme Art. 15 deste Edital, não cabendo recurso.

**Art. 33.** O Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizado na página <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>, de acordo com cronograma estabelecido neste Edital.

**Art. 34.** Caberá recurso da decisão da banca de validação, conforme prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

**Art. 35.** Mantido o parecer pelo indeferimento da validação da autodeclaração de quaisquer das condições de cotista, não caberá a interposição de novos recursos pelo candidato, sendo o candidato remanejado para final da lista de espera na modalidade de ampla concorrência.

§ 1º O remanejamento no final da lista de espera da modalidade de Ampla Concorrência será realizado, conforme Art. 15 deste Edital.

§ 2º Caso venha a ser convocado em nova chamada, o candidato que teve a condição de cotista indeferida e foi remanejado para a ampla concorrência, não precisará reapresentar a documentação listada no Art. 40, desde que esta tenha sido deferida em Edital de resultado final, bastando apenas manifestar interesse na vaga para ter sua matrícula automaticamente homologada.

**Art. 36.** O Resultado Definitivo das Bancas de Validação será disponibilizado juntamente com o Resultado Final de cada chamada na página virtual do campus, <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>, de acordo com cronograma estabelecido neste Edital.

**Art. 37.** O estudante com matrícula deferida no Edital de resultado final deverá ainda realizar a confirmação de matrícula por meio de frequência em, no mínimo, um dos primeiros 5 (cinco) dias letivos a contar da data do resultado final da chamada em que foi convocado. Caso contrário, perderá o direito à vaga, não cabendo recurso, sendo convocado o próximo candidato, conforme seção "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES" deste Edital.

**Art. 38.** São condições para a homologação da matrícula:

I - Parecer favorável da secretaria acadêmica do campus quanto aos documentos listados no Art. 40;

II - deferimento da condição de cotista pela banca de validação e/ou de heteroidentificação;

**Art. 39.** Serão excluídos do processo seletivo:

I - os candidatos que, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, referente à chamada em que foram convocados, não realizarem a matrícula, conforme Art.30, § 1º ;

II - os candidatos que tiveram parecer de indeferimento definitivo após a fase recursal de avaliação dos documentos listados no Art. 40;

III - os estudantes regularmente matriculados que não realizarem a confirmação de matrícula conforme Edital Art. 37 deste Edital e não apresentarem justificativa plausível para ausência.

## CAPÍTULO II

### DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E DAS COTAS DE INCLUSÃO

**Art. 40.** Para a Matrícula, o candidato selecionado deverá digitalizar e anexar, no endereço eletrônico <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>, os documentos:

I – Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

II – para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, que exigem como requisito o Ensino Médio: Declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou Histórico Escolar do Ensino Médio; ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio). A não comprovação da conclusão do curso implicará o cancelamento da matrícula;

III – para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Integrados, que exigem como requisito o Ensino Fundamental: Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou Declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a

8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração de matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2022. A não comprovação da conclusão do curso implicará o cancelamento da matrícula;

IV – no caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

a) declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai; e

b) documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.

V - certidão de Nascimento ou de Casamento, caso não apresente os documentos do inciso "I" acima;

VI - documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

VII - certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também página eletrônica [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

VIII – comprovante de Quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

IX – Cédula de Identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida (para os candidatos com menos de 18 anos);

X - declaração de vacinação (candidatos com menos de 18 anos): emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;

Parágrafo Único. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar algum dos documentos listados nos incisos VII, VIII e X terá prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega do(s) documento(s) faltante(s), o candidato não terá sua matrícula efetivada.

**Art. 41.** Os candidatos selecionados nas cotas de inclusão deverão, além da documentação prevista no Art. 40, comprovar a sua condição de cotista, conforme Art. 31 deste Edital.

Parágrafo Único. Caso não haja comprovação da condição de cotista, o candidato será remanejado para o final da lista na modalidade de ampla concorrência, conforme Art. 15.

**Art. 42.** Os candidatos convocados nas **vagas de inclusão para pessoas com deficiência (C11)** deverão comprovar a sua condição, em todas as chamadas do processo seletivo, por meio de laudo ou atestado médico que comprove a condição de deficiente, a ser analisado por banca validadora.

§ 1º Os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao formulário de matrícula dentro do prazo estabelecido para cada chamada no cronograma deste Edital.

§ 2º O laudo ou atestado médico deverá ser emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se ateste a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

§ 3º Não serão aceitos exames e laudos sem CID e/ou assinados por profissionais sem registro no CRM.

§ 4º Somente poderão concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrem em, ao menos, uma das situações listadas no Art. 18.

**Art. 43.** Os candidatos convocados nas **vagas de inclusão para pessoas indígenas (C10)** deverão comprovar a sua condição, em todas as chamadas do processo seletivo, por meio de digitalização e anexo ao formulário de matrícula, dentro do prazo estabelecido para cada chamada no cronograma deste Edital, dos documentos abaixo, a serem analisados por banca validadora:

I - Documentos que comprovam a condição de pessoa indígena:

1. cópia do RANI (Registro de Nascimento Indígena); e/ou
2. Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou
3. Histórico Escolar emitido por escola indígena.

**Art. 44.** Os candidatos convocados nas **vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas (C9)** serão submetidos, em todas as chamadas do processo seletivo, à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista virtual de heteroidentificação.

§ 1º O cronograma das bancas de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>, de acordo com cronograma previsto neste Edital.

§ 2º O candidato convocado não poderá solicitar alteração de data e horário de realização da banca de heteroidentificação.

§ 3º O não comparecimento à banca de heteroidentificação acarretará indeferimento da condição de cotista e remanejamento do candidato, conforme Art. 15 deste Edital, não cabendo recurso.

§ 4º Os candidatos convocados que não efetuarem a matrícula de acordo com o Art. 30, § 1º, perdem o direito a realização da banca de heteroidentificação, não cabendo recurso.

§ 5º É de responsabilidade do candidato consultar, na página virtual do campus, a data, horário e link da realização da sua entrevista de heteroidentificação.

§ 6º Os candidatos com menos de dezoito anos de idade deverão estar acompanhados de seu responsável legal ou maior de 18 anos por este autorizado. Não sendo permitido ao responsável legal ou acompanhante dos candidatos qualquer interferência na entrevista de heteroidentificação.

§ 7º A autodeclaração de pessoa preta ou parda será confirmada pelo candidato e analisada pela banca de heteroidentificação, prioritariamente com base no fenótipo e, complementarmente, nas perguntas feitas pela banca nos termos do protocolo de entrevista.

I - Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.

II - Os critérios fenotípicos descritos no inciso anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/banca de heteroidentificação) do indivíduo preto e pardo.

§ 8º A banca de heteroidentificação, com, no mínimo, 3 (três) membros, assegurada a heterogeneidade de raça/cor e gênero, será composta por:

I - representante(s) de movimentos sociais de afirmação e valorização da diversidade étnico-racial;

II - representante(s) de núcleos de estudo e/ou grupos de pesquisa e/ou pesquisadoras(es) e/ou cidadão com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;

III - outros representantes da sociedade civil.

§ 9º Ao candidato que interpuser recurso ao parecer da banca de heteroidentificação da autodeclaração será assegurada a realização de nova entrevista com banca de membros diferentes, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

**Art. 45.** Os candidatos convocados nas **vagas de inclusão para egressos de escola pública (C8)** deverão comprovar a sua condição, em todas as chamadas do processo seletivo, por meio da digitalização e anexo ao formulário de matrícula, dentro do prazo estabelecido para cada chamada no cronograma deste Edital, dos documentos abaixo, a serem analisados por banca validadora:

I - Documentos que comprovam a condição de egresso de escola pública:

1. declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano); ou
2. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano); ou
3. Certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou
4. Declaração de matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2022 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano).

Parágrafo Único. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos nessa categoria candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e/ou candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que não são consideradas instituições públicas de ensino (art. 19º da Lei 9394/96), ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, conforme Art. 21 deste Edital.

**Art. 46.** Os candidatos convocados nas **vagas de inclusão para egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (C4)** (R\$ 1.650,00 por pessoa da família) deverão comprovar a sua condição, em todas as chamadas do processo seletivo, por meio da digitalização e anexo ao formulário de matrícula, dentro do prazo estabelecido para cada chamada no cronograma deste Edital, dos documentos abaixo, a serem analisados por banca validadora:

§ 1º Documentos para a comprovação da condição de cotista:

I - Documentos que comprovam a condição de egresso de escola pública de acordo com o Art. 45 deste Edital.

II - Documentos que comprovam condição da renda familiar:

1. Listados no Anexo III - A; ou
2. comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CAD.ÚNICO) que deverá ser gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO, contendo as seguintes informações:
  1. nome do candidato;
  2. data de nascimento do candidato;
  3. número de Identificação Social (NIS) do candidato;
  4. nome da mãe do candidato;
  5. nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
  6. valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2021;
  7. data de entrevista: é considerado válido o cadastro cuja data de entrevista seja de até dois anos antes da data de publicação do Edital do processo seletivo do campus;
  8. Município/UF onde está cadastrado;
  9. chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
  10. data de consulta não anterior ao primeiro dia de inscrições do processo seletivo (01/12/2021).

**Art. 47.** Os candidatos convocados nas **vagas de inclusão para egressos de escola pública com deficiência (C7)** deverão comprovar a sua condição, em todas as chamadas do processo seletivo, por meio dos documentos e termos descritos nos Art. 42 (PcD) e Art. 45 (egressos de escola pública) deste Edital.

**Art. 48.** Os candidatos convocados nas **vagas de inclusão para egressos de escola pública com deficiência e renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (C3)** deverão comprovar a sua condição, em todas as chamadas do processo seletivo, por meio dos documentos e termos descritos nos Art. 42 (PcD), Art. 46 (egressos de escola pública com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo) deste Edital.

**Art. 49.** Os candidatos convocados nas **vagas de inclusão para egressos de escola pública pretos, pardos ou indígenas (C6)** deverão comprovar a sua condição, em todas as chamadas do processo seletivo, por meio dos documentos e termos descritos nos Art. 43 (pessoas indígenas) ou Art. 44 (pessoas pretas ou pardas) e Art. 45 (egressos de escola pública) deste Edital.

**Art. 50.** Os candidatos convocados nas **vagas de inclusão para egressos de escola pública pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (C2)** deverão comprovar a sua condição, em todas as chamadas do processo seletivo, por meio dos documentos e termos descritos nos Art. 43 (pessoas indígenas) ou Art. 44 (pessoas pretas ou pardas) e Art. 46 (egressos de escola pública com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo) deste Edital.

**Art. 51.** Os candidatos convocados nas **vagas de inclusão para egressos de escola pública pretos, pardos ou indígenas com deficiência (C5)** deverão comprovar a sua condição, em todas as chamadas do processo seletivo, por meio dos documentos e termos descritos nos Art. 42 (PcD), Art. 43 (pessoas indígenas) ou Art. 44 (pessoas pretas ou pardas) e Art. 45 (egressos de escola pública) deste Edital.

**Art. 52.** Os candidatos convocados nas **vagas de inclusão para egressos de escola pública pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e com deficiência (C1)** deverão comprovar a sua condição, em todas as chamadas do processo seletivo, por meio dos documentos e termos descritos nos Art. 42 (PcD), Art. 43 (pessoas indígenas) ou Art. 44 (pessoas pretas ou pardas) e Art. 46 (egressos de escola pública com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo) deste Edital.

#### DA 1ª CHAMADA

**Art. 53.** A matrícula de 1º chamada para os candidatos selecionados dentro do número de vagas de cada modalidade de concorrência (cotas de inclusão e ampla concorrência) para cada curso acontecerá nos dias 08 a 15 de fevereiro de 2022.

§ 1º o candidato selecionado deverá digitalizar e anexar, no endereço eletrônico <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/> os documentos listados no Art. 40 e no caso de cotista deverá também anexar os documentos e/ou participar de entrevistas das bancas para a validação de sua condição, conforme definido entre Art. 42 e Art. 52, de acordo com a inscrição homologada.

§ 2º A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, referente a chamada em que o candidato foi convocado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2022 não cabendo recurso.



§ 3º Não será aceita, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, a matrícula de pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.

§ 4º. A Matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2022.

**Art. 54.** O Edital com o cronograma das bancas de heteroidentificação da 1ª chamada será publicado no dia 16 de fevereiro de 2022, conforme disposto no Art. 32 deste Edital.

§ 1º Serão convocados para banca de heteroidentificação somente os candidatos que efetuaram a matrícula dentro do prazo estabelecido no Art. 53.

§ 2º O candidato convocado não poderá solicitar alteração de data e horário de realização da banca de heteroidentificação.

§ 3º O não comparecimento à banca de heteroidentificação acarretará o indeferimento da condição de cotista e remanejamento do candidato, conforme Art. 15 deste Edital, não cabendo recurso.

**Art. 55.** As bancas de heteroidentificação serão realizadas de forma virtual nos dias 18 e 21 de fevereiro de 2022, conforme Art. 31 e Art. 32 deste Edital.

**Art. 56.** O Resultado Provisório das Matrículas da 1ª Chamada será publicado no dia 23 de fevereiro de 2022 no link: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 1º Os candidatos que constarem como indeferidos no resultado provisório da matrícula poderão interpor recurso exclusivamente nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2022, por meio de formulário específico no link: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 2º O Edital com o cronograma das bancas recursais de heteroidentificação será publicado no dia 25 de fevereiro de 2022. Serão convocados somente os candidatos que efetuaram a solicitação no formulário de recurso eletrônico, conforme §1º deste artigo.

§ 3º As bancas recursais de heteroidentificação ocorrerão no dia 03 de março de 2022.

§ 4º A publicação da homologação do resultado final das matrículas da 1ª chamada será realizada no dia 04 de março de 2022.

**Art. 57.** São condições para a homologação da matrícula:

I - Parecer favorável da secretaria acadêmica do campus quanto aos documentos listados no Art. 40;

II - deferimento da condição de cotista pela banca de validação.

## TÍTULO VI

### DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

**Art. 58.** As chamadas complementares serão realizadas pela comissão do processo seletivo local por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera de cada modalidade de concorrência em que houver vagas disponíveis.

§ 1º Os editais de chamadas complementares serão disponibilizados na página eletrônica: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das chamadas complementares, não podendo delas alegar desconhecimento.

§ 3º A Secretaria Acadêmica informará ao Diretor do Campus e/ou ao presidente da comissão do processo seletivo local as vagas ociosas que surgirem decorrentes de transferência ou cancelamento, a pedido ou administrativo.

**Art. 59.** Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente para a convocação de candidatos de outras cotas conforme descrito no Art. 29 deste Edital, de acordo com a tabela de prioridade de cotistas para preenchimento de vagas.

**Art. 60.** Esgotada a lista de candidatos decorrente do sorteio público, o Campus poderá, por meio da publicação de novo Edital, realizar outras sessões de sorteio público para suprimento de vagas remanescentes e composição de lista de espera.

**Art. 61.** O Campus poderá realizar quantas chamadas complementares forem necessárias para o pleno preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, desde que não tenha decorrido quinze por cento (15%) da carga horária total do primeiro período letivo do curso.

### DA 2ª CHAMADA

**Art. 62.** A 2ª Chamada será publicada no dia 04 de março de 2022 no endereço eletrônico do Campus: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 1º Os candidatos convocados pela 2ª Chamada serão listados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

§ 2º Será convocado uma quantidade de candidatos duas vezes superior ao número de vagas disponíveis, considerando o sistema de cotas.

§ 3º. A convocação de candidatos em número superior ao de vagas (expectativa de vaga) não gera obrigatoriedade de vaga ou efetivação da matrícula.

§ 4º. O candidato convocado, em número superior ao de vagas, tem a expectativa da vaga, que somente será efetivada caso o candidato convocado dentro do número de vagas não realize a sua matrícula ou tenha a mesma indeferida.

§ 5º. Os candidatos convocados em expectativa de vaga que tiverem a matrícula deferida em Edital de resultado final, mas não efetivada, caso venham a ser convocados em nova chamada, não precisarão entregar novamente toda a documentação exigida para a matrícula, precisando apenas declarar interesse na vaga para que sua matrícula seja homologada automaticamente.

**Art. 63.** A matrícula para os candidatos selecionados dentro do número de vagas e em expectativa de vaga acontecerá nos dias 07 a 09 de março de 2022.

§ 1º o candidato selecionado deverá digitalizar e anexar, no endereço eletrônico <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/> os documentos listados no Art. 40 e no caso de cotista deverá também anexar os documentos e/ou participar de entrevistas das bancas para a validação de sua condição, conforme definido entre Art. 42 e Art. 52, de acordo com a inscrição homologada.

§ 2º A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, para os candidatos convocados dentro do número de vagas, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2022, não cabendo recurso.

§ 3º Não será aceita, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, a matrícula de pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.

§ 4º. A Matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2022.

**Art. 64.** O Edital com o cronograma das bancas de heteroidentificação será publicado no dia 10 de março de 2022. Serão convocados somente os candidatos que efetuaram a matrícula dentro do prazo estabelecido no Art. 63.

§ 1º As bancas de heteroidentificação serão realizadas de forma virtual no dia 14 de março de 2022.

§ 2º O candidato convocado não poderá solicitar alteração de data e horário de realização da banca de heteroidentificação.

§ 3º O não comparecimento a banca de heteroidentificação acarretará o indeferimento da condição de cotista e remanejamento do candidato, conforme Art. 15 deste Edital, não cabendo recurso.

**Art. 65.** São condições para a homologação da matrícula:

I - Parecer favorável da secretaria acadêmica do Campus quanto aos documentos listados no Art. 40;

II - deferimento da condição de cotista pela banca de validação.

**Art. 66.** O Resultado Provisório das Matrículas da 2ª Chamada será publicado no dia 15 de março de 2022 no endereço eletrônico: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 1º Os candidatos que constarem como indeferidos no resultado provisório da matrícula poderão interpor recurso exclusivamente nos dias 15 e 16 de março de 2022, por meio de formulário específico presente no endereço eletrônico <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 2º O Edital com o cronograma das bancas recursais de heteroidentificação será publicado no dia 17 de março de 2022. Serão convocados somente os candidatos que efetuaram a solicitação no formulário de recurso eletrônico, conforme §1º deste artigo.

§ 3º As bancas recursais de heteroidentificação ocorrerão no dia 21 de março de 2022.

§ 4º A publicação da homologação do resultado final das matrículas da 2ª chamada será realizada no dia 22 de março de 2022.

### DA 3ª CHAMADA

**Art. 67.** A 3ª Chamada será publicada no dia 22 de março de 2022 no endereço eletrônico do Campus: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 1º Os candidatos convocados pela 3ª Chamada serão listados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

§ 2º Será convocado uma quantidade de candidatos três vezes superior ao número de vagas disponíveis, considerando o sistema de cotas.

§ 3º A convocação de candidatos em número superior ao de vagas (expectativa de vaga) não gera obrigatoriedade de vaga ou efetivação da matrícula.

§ 4º O candidato convocado, em número superior ao de vagas, tem a expectativa da vaga, que somente será efetivada caso o candidato convocado dentro do número de vagas não realize a sua matrícula ou tenha a mesma indeferida.

§ 5º Os candidatos convocados em expectativa de vaga que tiverem a matrícula deferida em Edital de resultado final, mas não efetivada, caso venham a ser convocados em nova chamada, não precisarão entregar novamente toda a documentação exigida para a matrícula, precisando apenas declarar interesse na vaga para que sua matrícula seja homologada automaticamente.

**Art. 68.** A matrícula para os candidatos selecionados dentro do número de vagas e em expectativa de vaga acontecerá nos dias 22 a 23 e no dia 24 de março de 2022 até às 13h.

§ 1º O candidato selecionado deverá digitalizar e anexar, no endereço eletrônico <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/> os documentos listados no Art. 40 e no caso de cotista deverá também anexar os documentos e/ou participar de entrevistas das bancas para a validação de sua condição, conforme definido entre Art. 42 e Art. 52, de acordo com a inscrição homologada.

§ 2º A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, para os candidatos convocados dentro do número de vagas, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2022, não cabendo recurso.

§ 3º Não será aceita, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, a matrícula de pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.

§ 4º. A Matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2022.

**Art. 69.** O Edital com o cronograma das bancas de heteroidentificação será publicado no dia 25 de março de 2022. Serão convocados somente os candidatos que efetuaram a matrícula dentro do prazo estabelecido no Art. 68.

§ 1º As bancas de heteroidentificação serão realizadas de forma virtual nos dias 28 de março de 2022.

§ 2º O candidato convocado não poderá solicitar alteração de data e horário de realização da banca de heteroidentificação.

§ 3º O não comparecimento a banca de heteroidentificação acarretará o indeferimento da condição de cotista e remanejamento do candidato conforme Art. 15 deste Edital, não cabendo recurso.

**Art. 70.** São condições para a homologação da matrícula:

I - Parecer favorável da secretaria acadêmica do campus quanto aos documentos listados no Art. 40;

II - deferimento da condição de cotista pela banca de validação.

**Art. 71.** O Resultado Provisório das Matrículas da 3ª Chamada será publicado no dia 29 de março de 2022 no endereço eletrônico: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 1º Os candidatos que constarem como indeferidos no resultado provisório da matrícula poderão interpor recurso exclusivamente nos dias 29 e 30 de março de 2022, por meio de formulário específico presente no endereço eletrônico <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 2º O Edital com o cronograma das bancas recursais de heteroidentificação será publicado no dia 31 de março de 2022. Serão convocados somente os candidatos que efetuaram a solicitação no formulário de recurso eletrônico, conforme §1º deste artigo.

§ 3º As bancas recursais de heteroidentificação ocorrerão no dia 04 de abril de 2022.

§ 4º A publicação da homologação do resultado final das matrículas da 3ª chamada será realizada no dia 05 de abril de 2022.

### DA 4ª CHAMADA

**Art. 72.** A 4ª Chamada será publicada no dia 05 de abril de 2022 no endereço eletrônico do Campus: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 1º Os candidatos convocados pela 4ª Chamada serão listados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

§ 2º Será convocado uma quantidade de candidatos três vezes superior ao número de vagas disponíveis, considerando o sistema de cotas.

§ 3º. A convocação de candidatos, em número superior ao de vagas (expectativa de vaga), não gera obrigatoriedade de vaga ou efetivação da matrícula.

§ 4º. O candidato convocado em número superior ao de vagas tem a expectativa da vaga que somente será efetivada caso o candidato convocado dentro do número de vagas não realize a sua matrícula ou tenha a mesma indeferida.

§ 5º. Os candidatos convocados em expectativa de vaga que tiverem a matrícula deferida em Edital de resultado final, mas não efetivada, caso venham a ser convocados em nova chamada, não precisarão entregar novamente toda a documentação exigida para a matrícula, precisando apenas declarar interesse na vaga para que sua matrícula seja homologada automaticamente.

**Art. 73.** A matrícula para os candidatos selecionados dentro do número de vagas e em expectativa de vaga acontecerá nos dias 06 a 07 de abril de 2022.

§ 1º o candidato selecionado deverá digitalizar e anexar, no endereço eletrônico <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/> os documentos listados no Art. 40 e no caso de cotista deverá também anexar os documentos e/ou participar de entrevistas das bancas para a validação de sua condição, conforme definido entre Art. 42 e Art. 52, de acordo com a inscrição homologada.

§ 2º A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, para os candidatos convocados dentro do número de vagas, acarretará a eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2022, não cabendo recurso.

§ 3º Não será aceita, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, a matrícula de pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.

§ 4º. A matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2022.

**Art. 74.** O Edital com o cronograma das bancas de heteroidentificação será publicado no dia 08 de abril de 2022. Serão convocados somente os candidatos que efetuaram a matrícula dentro do prazo estabelecido no Art. 73.

§ 1º As bancas de heteroidentificação serão realizadas de forma virtual no dia 11 de abril de 2022.

§ 2º O candidato convocado não poderá solicitar alteração de data e horário de realização da banca de heteroidentificação.

§ 3º O não comparecimento à banca de heteroidentificação acarretará indeferimento da condição de cotista e remanejamento do candidato, conforme Art. 15 deste Edital, não cabendo recurso neste caso.

**Art. 75.** São condições para a homologação da matrícula:

I - Parecer favorável da secretaria acadêmica do campus quanto aos documentos listados no Art. 40;

II - deferimento da condição de cotista pela banca de validação.

**Art. 76.** O Resultado Provisório das Matrículas da 4ª Chamada será publicado no dia 12 de abril de 2022 no endereço eletrônico: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 1º Os candidatos que constarem como indeferidos no resultado provisório da matrícula poderão interpor recurso exclusivamente nos dias 12 a 13 de abril de 2022, por meio de formulário específico presente no endereço eletrônico <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 2º O Edital com o cronograma das bancas recursais de heteroidentificação será publicado no dia 14 de abril de 2022. Serão convocados somente os candidatos que efetuaram a solicitação no formulário de recurso eletrônico, conforme §1º deste artigo.

§ 3º As bancas recursais de heteroidentificação ocorrerão no dia 18 de abril de 2022.

§ 4º A publicação da homologação do resultado final das matrículas da 4ª chamada será realizada no dia 19 de abril de 2022.

### CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
<b>30/11/2021</b>	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo 2022
<b>01/12/21 a 23/01/22</b>	<b>Inscrições para o Processo Seletivo IFPR 2022</b>
<b>24/01/2022</b>	Lista Provisória de Inscritos
<b>25 a 26/01/22</b>	Recursos contra a Lista Provisória de Inscritos
<b>28/01/22</b>	Homologação dos Candidatos Inscritos com números para o sorteio
<b>31/01/22</b>	<b>Realização do Sorteio Público</b>
<b>02/02/22</b>	Resultado provisório do Sorteio Público
<b>03 a 04/02/22</b>	Recurso contra o resultado provisório do Sorteio Público
<b>07/02/22</b>	Homologação do Resultado Final do Sorteio Público Convocação dos candidatos selecionados para a 1ª Chamada
<b>08/02/22 a 15/02/22</b>	<b>Matrícula da 1ª Chamada</b> Realização das Bancas de validação da condição de cotista.
<b>16/02/2022</b>	Publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação
<b>18/02/22 e 21/02/22</b>	Realização das Bancas de Heteroidentificação (Pretos e Partos)
<b>23/02/22</b>	Resultado Provisório da 1ª Chamada
<b>23 e 24/02/22</b>	Período de recursos contra o Resultado Provisório da 1ª Chamada
<b>25/02/2022</b>	Publicação do cronograma das bancas recursais de heteroidentificação
<b>03/03/22</b>	Realização das Bancas Recursais de Heteroidentificação
<b>04/03/22</b>	Resultado Final da 1ª Chamada Convocação dos candidatos selecionados para a 2ª Chamada
<b>07 a 09/03/22</b>	<b>Matrícula da 2ª Chamada</b> Realização das Bancas de validação da condição de cotista.
<b>10/03/22</b>	Publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação
<b>14/03/22</b>	Realização das Bancas de Heteroidentificação (Pretos e Partos)

15/03/22	Resultado Provisório da 2ª Chamada
15 e 16/03/22	Período de recursos contra o Resultado Provisório da 2ª Chamada
17/03/22	Publicação do cronograma das bancas recursais de heteroidentificação
21/03/22	Realização das Bancas Recursais de Heteroidentificação
22/03/22	Resultado Final da 2ª Chamada Convocação dos candidatos selecionados para a 3ª Chamada
22 e 24/03/22 (até às 13:00)	<b>Matrícula da 3ª Chamada</b> Realização das Bancas de validação da condição de cotista.
25/03/2022	Publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação
28/03/22	Realização das Bancas de Heteroidentificação (Pretos e Partos)
29/03/22	Resultado Provisório da 3ª Chamada
29 e 30/03/22	Período de recursos contra o Resultado Provisório da 3ª Chamada
31/03/22	Publicação do cronograma das bancas recursais de heteroidentificação
04/04/22	Realização das Bancas Recursais de Heteroidentificação
05/04/22	Resultado Final da 3ª Chamada Convocação dos candidatos selecionados para a 4ª Chamada
06 e 07/04/22	<b>Matrícula da 4ª Chamada</b> Realização das Bancas de validação da condição de cotista.
08/04/22	Publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação
11/04/22	Realização das Bancas de Heteroidentificação (Pretos e Partos)
12/04/22	Resultado Provisório da 4ª Chamada
12 e 13/04/22	Período de recursos contra o Resultado Provisório da 4ª Chamada
14/04/22	Publicação do cronograma das bancas recursais de heteroidentificação
18/04/22	Realização das Bancas Recursais de Heteroidentificação
19/04/22	Resultado Final da 4ª Chamada

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 77.** As informações contidas neste Edital poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante de eventuais retificações por meio do endereço eletrônico do Campus: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

**Art. 78.** As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e estarão protegidas nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Declarações falsas estarão sujeitas às sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

**Art. 79.** Os documentos relativos ao Processo Seletivo IFPR 2022, os quais foram fornecidos pelos candidatos, serão armazenados por até dez meses após a divulgação do resultado da 1ª Chamada. Decorrido este período, serão descartados e estarão protegidos nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**Art. 80.** O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo IFPR 2022 ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá sua matrícula cancelada, em qualquer época.

**Art. 81.** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular o Sorteio Público em um ou mais campi.

**Art. 82.** O IFPR poderá, por outros motivos relevantes, cancelar um ou mais cursos previstos neste Edital por meio de novo Edital publicado no endereço eletrônico do Campus <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 1º Os candidatos aprovados em curso cuja oferta de turma(s) tenha(m) sido cancelada(s) conforme o caput poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na secretaria acadêmica do Campus, conforme previsto no Edital de cancelamento.

§ 2º A solicitação de matrícula pelo candidato, conforme previsto no parágrafo anterior, para ser efetivada deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando este, em lista de espera no Campus.

§ 3º Caso exista a vaga disponível, conforme o parágrafo anterior, será considerado para a efetivação da matrícula a classificação do candidato em sua opção do curso cancelado.

**Art. 83.** A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o Campus poderão cancelar a oferta de turmas cujo número de candidatos inscritos seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso e turma previstos neste Edital.

§ 1º A publicação do Edital referente ao cancelamento de curso(s) previsto no caput, caso haja, ocorrerá até a véspera do primeiro dia letivo de cada curso, e sua divulgação se dará pela página eletrônica do respectivo Campus.

§ 2º Os candidatos aprovados em curso cuja oferta de turma(s) tenha(m) sido cancelada(s) conforme o caput poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na secretaria acadêmica do campus, conforme previsto no Edital de cancelamento.

§ 3º A solicitação de matrícula pelo candidato, conforme previsto no parágrafo anterior, para ser efetivada deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando este, em lista de espera no Campus.

§ 4º Caso exista a vaga disponível, conforme o parágrafo anterior, será considerado para a efetivação da matrícula a classificação do candidato do curso cancelado.

**Art. 84.** Em caso de dúvidas, os candidatos serão atendidos por meio do endereço de e-mail disponibilizado pelo Campus: comunicacao.londrina@ifpr.edu.br.

**Art. 85.** Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo IFPR 2022 que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

**Art. 86.** É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, a qual se dará no endereço eletrônico do Campus: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/> não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

**Art. 87.** O IFPR-Campus Londrina não se responsabiliza por inscrição e/ou matrícula não recebida no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, causados por problemas técnicos dos computadores/celulares e/ou falhas na internet dos candidatos, bem como outros fatores de responsabilidade do candidato.

**Art. 88.** No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o Processo Seletivo IFPR 2022 ou determinar a nulidade deste Edital.

**Art. 89.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Local.

Londrina, 30 de novembro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUPION POLETI, DIRETOR(a)**, em 30/11/2021, às 06:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1492277** e o código CRC **FF2B974B**.

## ANEXO I

### EDITAL IFPR Nº XX/2021 CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

#### PRIORIDADES DE COTISTAS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS

VAGA	PRIORIDADES DE COTISTAS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012							
C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C2 ⇒	C1 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C3 ⇒	C4 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C4 ⇒	C3 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C6 ⇒	C5 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C7 ⇒	C8 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C8 ⇒	C7 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C9 ⇒	C10 ⇒	C11 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				
C10 ⇒	C11 ⇒	C9 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				
C11 ⇒	C9 ⇒	C10 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				

## ANEXO II

### EDITAL IFPR Nº XX/2021

#### CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO													
CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA													
Número de vagas por turma	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	AC	
	COTAS DE INCLUSÃO												
	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)								COTAS IFPR (20%)				(20%)  Ampla Concorrência (AC) (aproximadamente 20%, considerando arredondamento das vagas de cota definido na Portaria Normativa MEC nº 18/2012)
	(50%) Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				(50%) Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Pretos ou pardos (PP)	Indígenas (I)	Pessoas com deficiência (PcD)		
	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos					
16	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	3	
20	1	1	1	3	1	1	1	3	2	1	1	4	
25	1	2	2	3	1	2	1	3	2	1	2	5	
30	1	2	2	4	1	2	2	4	3	1	2	6	
35	1	3	2	5	1	2	2	5	4	1	2	7	
36	1	3	2	5	1	3	2	5	4	1	2	7	
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2	2	8	
80	2	5	4	13	2	5	4	13	8	4	4	16	

#### CATEGORIAS QUE DEVEM SER INDICADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ampla Concorrência: Vagas reservadas para concorrência geral.

Detalhamento das Vagas de Inclusão:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

#### ANEXO III - A

#### EDITAL IFPR Nº XX/2021

#### CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

#### DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL

Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salários mínimos *per capita* (C1; C2; C3; C4) que não possuem inscrição no CadÚnico.

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

1. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo III - B);
2. Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, para todos os integrantes do núcleo familiar;
3. CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;

4. Comprovante de residência;
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas da: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua esse CTPS, declarar de próprio punho a situação;
6. Declaração de Imposto de Renda completa Exercício 2021, ano calendário 2020, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
7. Para todos os maiores de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

- a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego, e/ou;
- b) Preencher e assinar a Declaração – Não Possui Renda Mensal (Anexo III - C).

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas, servidores públicos, empregado doméstico, aprendizes):

- a) Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição.

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

- a) Extrato de pagamento do benefício do INSS, emitido pelo endereço virtual: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição; OU
- b) Extrato bancário detalhado com a identificação do titular, contendo o número do benefício do INSS e o valor integral do benefício (sem desconto de empréstimo consignado), dos três meses anteriores à inscrição; OU
- c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, (Anexo III - D), informando o valor integral do benefício e extrato bancário emitido pelo caixa eletrônico; OU
- d) Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda bruta mensal (Anexo III - D), e;
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição, compatíveis com a renda declarada, e;
- c) Quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

5. EMPRESÁRIO OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida e a renda como empresário/microempreendedor (Anexo III - D) E
- b) Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição, E;
- c) Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, exercício 2021 ano calendário 2020, acompanhado do recibo de entrega, quando houver;
- d) Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver;
- e) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver,

6. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal (Anexo III - D), e;
- b) Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).

7. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: (atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho, não contribui com INSS).

- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda bruta mensal e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (Anexo III - D).

8. ESTAGIÁRIOS ou BOLSISTAS:

- a) Contrato de estágio/bolsa, ou;
- b) Termo de Compromisso de estágio/bolsa.

9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição ou;
- b) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição.

10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;
- b) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição constando o valor recebido, ou;
- c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando o beneficiário e o valor mensal recebido de pensão, (Anexo III - D).

11. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou
- b) Preencher e assinar declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações da atividade desenvolvida. Anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos, (Anexo III - D), e;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

**ANEXO III - B**

**EDITAL IFPR Nº XX/2021****DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR**

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Parentesco	idade	Ocupação	Renda mensal bruta

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

(Caso o candidato seja menor de 18 anos)

**ANEXO III - C****EDITAL IFPR Nº XX/2021****DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses três meses anteriores à inscrição no processo seletivo, salários, proventos, pensões por morte, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO III - D****EDITAL IFPR Nº XX/2021****DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que sou:

( ) trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)

( ) trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)

( ) atividade rural



( ) Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

( ) Microempreendedor Individual - MEI

( ) Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS

( ) pensão alimentícia: nome beneficiários: \_\_\_\_\_

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$\_\_\_\_\_.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

Referência: Processo nº 23411.016336/2021-91

SEI nº 1492277

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/DG/IFPR/LONDRINA-DG/LONDRINA  
Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil